



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. justiça
2) Vereadores
05/06/06

PROJETO DE LEI N.º 118/2006.

Altera a alínea "b", do inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos, avenidas, ruas, praças, alamedas e demais logradouros do município.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

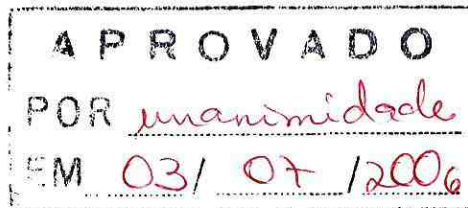
Art. 1º a alínea "b" do inciso I do artigo 1º, da Lei n.º 3910, de 23 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"b) de documento que comprove ser o homenageado pessoa falecida, no caso de denominação de vias públicas."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de junho de 2006.


Vereador Ricardo Piorino



PROJETO DE LEI Nº 118/2006
PROJETO DE LEI Nº 118/2006
5 JUN 16 09 005620
SECRETARIA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA

Justificação:

Apresentamos este projeto para excluir a exigência do prazo de seis meses de falecimento, nos casos de denominação de vias públicas.

2. mail ok
em 06/06